



Processo Judicial 5000017-49.2016.8.21.0027

Comarca de Santa Maria - 1º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

**Polo ativo:** EZ & M Holding - Participações Societárias Ltda em Recuperação Judicial, Superbloco Concretos Ltda., B4 Holding Participações Societárias Ltda., Britamil - Mineração e Britagem Ltda., Concretart - Tecnologia em Concretos Ltda - EPP, Supertex Concreto Ltda. e Supertex Transportes e Logística Ltda.

**Terceiro:** Francini Feversani & Cristiane Pauli Administração Judicial SS Ltda., Comitê de Credores, Elizandro Rosa Basso, Gilmar Laguna, Marieze Correa de Barros, Zaira Ferreira Basso, Votorantim Cimentos S.A.

## PARECER PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz(a) de Direito:

1. Trata-se da recuperação judicial do Grupo Supertex, a qual tramitava em autos físicos sob nº 02711600010180, foi ajuizada em 29.01.2016 e restou concedida em 07.07.2023, evento 751.

O Gestor Judicial, Gilmar Laguna, que desde 18/12/2018 estava à frente da empresa, teve seu pedido de renúncia acolhido pelo Juízo da decisão do evento 815, ocasião em que foi nomeada como Gestora Judicial Provisória a Administração Judicial.

Os autos vieram ao Ministério Público para manifestação **sobre a (im) possibilidade do retorno do sócio Elizandro Rosa Basso a gestão das empresas componentes do Grupo Supertex**, aventada na reunião mencionada pela Administração Judicial no evento 808, e postulada pelo mencionado sócio no evento 812, ocasião em quem este órgão requereu a intimação da Administração Judicial /Gestão Provisória, para manifestar-se sobre a possibilidade, ou não, do retorno do



sócio Elizandro Rosa Basso a gestão das empresas componentes do Grupo Supertex e, com a manifestação da AJ e a resposta do Juízo Federal ao ofício do evento 830, fosse dada nova vista ao *Parquet*, ev837.

O sócio Elizandro informou a revogação de todas as medidas cautelares a ele impostas no processo n.º 5058633-77.2018.4.04.7100/RS, acostando cópia da decisão proferida por aquele Juízo, datada de 25/08/2023, ev863.

A AJ apresentou parecer, ev866.

Foi autorizada a participação do sócio na estrita condição de ouvinte em reuniões do Grupo, mediante convite e sob a condução da Gestora Judicial, bem como determinada vista ao *Parquet* para manifestação sobre o pedido do sócio, ev868.

A AJ requereu a expedição de alvará em favor do Grupo Devedor, para restituição dos valores pagos por este, relativos à quantia devida pelo sócio ELIZANDRO ROSA BASSO na ação penal 5000203-87.2022.4.04.7102/RS, pagamento esse autorizado pela decisão do evento 751 e já integralmente quitado, ev890, o que foi deferido pelo Juízo, ev892.

A AJ requereu a expedição do alvará, de forma urgente, ev898.

2. Revogada a medida cautelar que determinou o afastamento do sócio ELIZANDRO da gestão da empresa, e considerando que AJ permanecerá realizando as visitas *in loco* e as atividades ordinárias de fiscalização, a o Ministério Público entende não haver óbice ao seu retorno à atividade gerencial da empresa, sob a condição referida pela AJ no parecer do evento 866, qual seja, a definição do seu pro-labore pelo Juízo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA

Procedimento nº **00865.004.155/2020** — Recuperação Judicial

Giza-se que a participação do sócio, como ouvinte, nas reuniões realizadas pela AJ, também mencionada pela AJ no ev866 já foi deferida pelo Juízo.

De resto, de ser expedido o alvará postulado no evento 898.

**3. Isso Posto**, o Ministério Público opina seja deferido o pedido do sócio ELIZANDRO ROSA BASSO de retornar à gestão das empresas componentes do Grupo Supertex, mediante a definição do valor de seu pro-labore pelo Juízo, ouvidos previamente a AJ e o *Parquet*, de forma sucessiva.

Santa Maria , 04 de setembro de 2023 .

Joel Oliveira Dutra ,  
Promotor de Justiça .

Nome: **Joel Oliveira Dutra**  
**Promotor de Justiça — 3431053**  
Lotação: **Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria**  
Data: **04/09/2023 10h41min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).